



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0008250-66.2023.4.06.8001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, ZELADORIA COM ACÚMULO DE LAVADOR DE CARRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA X BELMAX SERVICE LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa X BELMAX SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.637.990/0001-97, estabelecida na Rua Dr. Castro Santos, 595, Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jéssica Cristina Santos de Castro M. Valim, qualificada no processo, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro em sua cláusula Oitava, no art. 37, XXI da Constituição Federal, nos artigos 40, XI c/c 55,III, 65, II, d e §5º da Lei 8.666/93, arts. 59 da IN MPDG/ME n. 5/2017, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

- I) a partir de 01/01/2024, o reajuste do adicional de insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo estabelecido pela Medida Provisória nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023;
- II) a partir de 02/01/2024, promove-se o reajuste do vale transporte, em face do novo valor da tarifa de transporte público instituída pelo Decreto nº 7.155, de 27 de dezembro de 2023.
- III) a partir de 01/04/2024, promove-se a repactuação do contrato supra, em face da majoração dos pisos salariais (cláusulas 3ª e 4ª) e do reajuste do vale-refeição (cláusula Décima) conforme CCTMG002103/2024

**Parágrafo único:** Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato será alterado de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) para:

- a) **R\$22.167,98** (vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) no dia 01/01/2024;
- b) **R\$22.309,90** (vinte e dois mil trezentos e nove reais e noventa centavos) no período de 02/01/2024 a 31/03/2024;
- c) **R\$23.695,16** (vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) a partir de 01/04/2024.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 339037-5 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

**Parágrafo Único:** foi emitida a nota de empenho nº 2024NE2024, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do § 13º da cláusula Treze do contrato, a contratada deverá providenciar a garantia complementar, considerando o novo valor estipulado pela Cláusula Primeira acima, dando ciência ao garantidor sobre os termos deste aditamento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

**JÉSSICA CRISTINA SANTOS DE CASTRO M. VALIM**  
Xbelamax service ltda

*Documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 10/07/2024, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Santos de Castro Marabeli Valim**,  
**Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0844070** e o  
código CRC **DD510F90**.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0008250-66.2023.4.06.8001

0844070v2